



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça  
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e  
Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Res. CNJ n. 107/2010)

COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA - COMESC

## FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE LEITO HOSPITALAR (UTI ou ENFERMARIA)

### ANEXO III

#### DADOS DO PACIENTE:

Nome:	
CPF:	Cartão SUS:
Contato (email/telefone):	
Atendimento que originou a prescrição: ( ) Particular ( ) Convênio - Qual?	
( ) SUS - Unidade de atendimento:	

#### INFORMAÇÕES DO PACIENTE:

1. Serviço médico onde se encontra o paciente no momento:
2. Data / hora da chegada do paciente ao serviço:
3. Diagnóstico: CID:
4. Condição clínica atual:
5. Tratamento em curso no local:
  - ( ) O2 – cateter nasal ( ) O2 – máscara facial – volume corrente:
  - ( ) Intubação traqueal ( ) Ventilação mecânica ( ) Monitorização contínua
  - ( ) Drogas vasoativas – tipo / volume:
  - ( ) Reposição volêmica – tipo / volume:
  - ( ) Outros procedimentos – descrever:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça  
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e  
Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Res. CNJ n. 107/2010)

COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA - COMESC

## FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE LEITO HOSPITALAR (UTI ou ENFERMARIA)

6. Comorbidades / doenças associadas:

7. Descrever a necessidade do internamento hospitalar:

8. Tipo de risco: ( ) Vida ( ) Órgão(s)  
Citar:

( ) Função:

9. Procedimento sugerido:

10. Tipo de leito solicitado: ( ) Terapia intensiva ( ) Enfermaria

11. Benefício esperado após realização da intervenção:

12. Há solicitação de internação ativa junto ao Complexo Regulador / Central de Leitos regional? ( )  
Sim – número da solicitação: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ ( ) Não

### **Em caso de demanda por internação em Terapia Intensiva:**

13. Prioridade de admissão atribuída ao paciente, observando obrigatoriamente o disposto na Resolução CFM 2.156/2016, Art. 6º:

( ) Prioridade 1: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com alta probabilidade de recuperação e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça  
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e  
Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Res. CNJ n. 107/2010)**

**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA - COMESC**

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE LEITO HOSPITALAR  
(UTI ou ENFERMARIA)**

( ) Prioridade 2: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

( ) Prioridade 3: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com baixa probabilidade de recuperação ou com limitação de intervenção terapêutica.

( ) Prioridade 4: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, mas com limitação de intervenção terapêutica.

( ) Prioridade 5: Pacientes com doença em fase de terminalidade, ou moribundos, sem possibilidade de recuperação. Em geral, esses pacientes não são apropriados para admissão na UTI (exceto se forem potenciais doadores de órgãos). No entanto, seu ingresso pode ser justificado em caráter excepcional, considerando as peculiaridades do caso e condicionado ao critério do médico intensivista.

14. Parecer clínico e Justificativa da prioridade estabelecida para terapia intensiva:

**INFORMAÇÕES DO MÉDICO SOLICITANTE**

Nome:

CRM:

Vínculo com o paciente: Serviço SUS ( ) ou Serviço Privado

( ) Médico plantonista: Sim ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)